



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.140378/2016-42

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Geroncio Thives, nº 196 - Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA**, CPF nº 070.473.269-60 e RG nº 7299105-2 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 019/2017**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, visando o preenchimento de 71 (setenta e um) postos de trabalho*, decorrente de Pregão Eletrônico nº 010/2017, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182/18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na supressão de posto de trabalho do Contrato nº 019/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE POSTOS DE TRABALHO

2.1. Supressão de postos de trabalho, conforme segue:

2.1.1. A partir de 01/09/2017: 1 (um) posto de trabalho de Motorista - 44hs - Segunda à Sábado - Matinhos/PR;

2.1.2. A partir de 05/08/2019: 4 (quatro) postos de trabalho de Motorista – 44hs – Segunda à Sábado – Curitiba CENTRAN.

2.2. Em consequência da supressão mencionada no *caput*, o contrato teve seu valor reduzido no percentual total de 25,35% (vinte e cinco virgula trinta e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão da supressão de posto explicitada na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato, relativo à parcela de mão-de-obra, foi alterado conforme segue:

3.1.1. **A partir de 01/09/2017**, o valor mensal do contrato era de R\$ 364.384,42 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), passou para **R\$ 359.248,45 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme Quadro A do Anexo I;

3.1.2. **A partir de 04/09/2017**, o valor que era de R\$ 311.397,60 (trezentos e onze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), passou para **R\$ 306.302,66 (trezentos e seis mil trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Quadro B do Anexo I;

3.1.3. **A partir de 01/02/2018**, o valor do contrato era R\$ 312.810,05 (trezentos e doze mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) e passou para **R\$ 307.691,91 (trezentos e sete mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)** conforme Quadro C do Anexo I;

3.1.4. **A partir de 28/04/2018**, o valor do contrato era R\$ 312.079,84 (trezentos e doze mil setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e passou para **R\$ 306.974,04 (trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)** conforme Quadro D do Anexo I;

3.1.5. **A partir de 01/06/2018**, o valor do Contrato era R\$ 329.832,99 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e passou para **R\$ 324.357,82) trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Quadro E do Anexo I;

3.1.6. **A partir de 18/06/2018**, o valor do contrato era R\$ 329.891,00 (trezentos e vinte nove mil, oitocentos e noventa e um reais) e passou para **R\$324.415,83 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** conforme Quadro F do Anexo I;

3.1.7. **A partir de 01/02/2019**, o valor mensal do contrato era R\$ 334.468,36 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), e passou para **R\$ 328.918,08 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos)** conforme Quadro G do Anexo I;

3.1.8. **A partir de 05/08/2019**, o valor mensal do contrato era R\$ 328.918,08 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), e passou para **R\$ 306.595,28 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)** conforme Quadro H do Anexo I.

3.2. A partir de 05/08/2019, o valor total anual do contrato será de **R\$ 6.441.282,84 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 3.679.143,36 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) relativos aos postos de trabalho, acrescido do valor estimado de R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) referente a diárias e o valor estimado de R\$ 1.589.810,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referentes às horas extras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RETROATIVO

4.1. Com a redução do valor mensal do contrato, o valor estimado devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, correspondente ao período de 01/09/2017 até 31/07/2019, anterior à assinatura deste ato, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – DAAST, equivale a R\$ 123.040,83 (cento e vinte e três mil quarenta reais e oitenta e três centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I – TERMO ADITIVO 005/2019 PROCESSO N° 23075.140378/2016-42

QUADRO A - Supressão de 01 posto Motorista 44h Matinhos a partir de 01/09/2017					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.199,82	R\$ 176.793,88
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.208,92	R\$ 10.417,84
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Jandaia do Sul	R\$ 5.120,41	R\$ 5.120,41
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.167,24	R\$ 56.839,64
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	6	Palotina	R\$ 5.120,41	R\$ 30.722,46
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.211,08	R\$ 5.211,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.343,94	R\$ 16.031,82
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	1	Curitiba	R\$ 12.182,46	R\$ 12.182,46
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	6	Curitiba	R\$ 5.624,40	R\$ 33.746,40

Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	1	Curitiba	R\$ 12.182,46	R\$ 12.182,46
		66		TOTAL	R\$ 359.248,45

QUADRO B - Supressão de 01 posto Motorista 44h Matinhos a partir de 04/09/2017

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.200,58	R\$ 176.819,72
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.209,68	R\$ 10.419,36
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.121,18	R\$ 10.242,36
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.168,01	R\$ 56.848,11
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	6	Palotina	R\$ 5.121,18	R\$ 30.727,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.211,84	R\$ 5.211,84
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.344,73	R\$ 16.034,19
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
		59		TOTAL	R\$ 306.302,66

QUADRO C - Supressão de 01 posto Motorista 44h Matinhos a partir de 01/02/2018

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.224,35	R\$ 177.627,90
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.233,46	R\$ 10.466,92
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.144,24	R\$ 10.288,48
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.191,19	R\$ 57.103,09
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	6	Palotina	R\$ 5.144,24	R\$ 30.865,44
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.234,76	R\$ 5.234,76
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.368,44	R\$ 16.105,32
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
		59		TOTAL	R\$ 307.691,91

QUADRO D - Supressão de 01 posto Motorista 44h Matinhos a partir de 28/04/2018

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.212,28	R\$ 177.217,52
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.221,39	R\$ 10.442,78
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.131,99	R\$ 10.263,98
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.178,88	R\$ 56.967,68
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	6	Palotina	R\$ 5.131,99	R\$ 30.791,94
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.222,59	R\$ 5.222,59
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.355,85	R\$ 16.067,55
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
		59		TOTAL	R\$ 306.974,04

QUADRO E - Supressão de 01 posto Motorista 44h Matinhos e alteração da CCT a partir de 01/06/2018

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.503,66	R\$ 187.124,44
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.512,75	R\$ 11.025,50
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.436,04	R\$ 10.872,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.475,17	R\$ 60.226,87
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	6	Palotina	R\$ 5.436,04	R\$ 32.616,24
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.515,54	R\$ 5.515,54
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.659,05	R\$ 16.977,15
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	0	Toledo	R\$ 5.494,05	R\$ 0.000,00
		59		TOTAL	R\$ 324.357,82

QUADRO F - Supressão de 01 posto Motorista Matinhos 44h e alterações do TA 003/2018 a partir de 18/06/2018

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.503,66	R\$ 187.124,44
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.512,75	R\$ 11.025,50
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.436,04	R\$ 10.872,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.475,17	R\$ 60.226,87
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	R\$ 5.436,04	R\$ 27.180,20
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.515,54	R\$ 5.515,54
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.659,05	R\$ 16.977,15
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	R\$ 5.494,05	R\$ 5.494,05
		59		TOTAL	R\$ 324.415,83

QUADRO G - Supressão de 01 posto Motorista Matinhos 44h e alteração da CCT a partir de 01/02/2019

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.580,70	R\$ 189.743,80
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.589,79	R\$ 11.179,58
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.510,76	R\$ 11.021,52
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.550,28	R\$ 61.053,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	R\$ 5.510,76	R\$ 27.553,80
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.589,80	R\$ 5.589,80
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.735,91	R\$ 17.207,73
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	R\$ 5.568,77	R\$ 5.568,77
		59		TOTAL	R\$ 328.918,08

QUADRO H - Supressão de 01 posto Motorista Matinhos 44h e 04 posto Motorista 44h Centran a partir de 01/09/2019

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	30	Curitiba	R\$ 5.580,70	R\$ 167.421,00
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.589,79	R\$ 11.179,58
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.510,76	R\$ 11.021,52
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.550,28	R\$ 61.053,08
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	R\$ 5.510,76	R\$ 27.553,80
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.589,80	R\$ 5.589,80
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.735,91	R\$ 17.207,73
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	R\$ 5.568,77	R\$ 5.568,77
		55	TOTAL MENSAL		R\$ 306.595,28
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.679.143,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO – DIÁRIAS					R\$ 1.172.329,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO – HORAS EXTRAS					R\$ 1.589.810,28
VALOR TOTAL					R\$ 6.441.282,84



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 04/09/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2067636** e o código CRC **63D82C23**.

